



## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 61, IV

Referente: **Inexigibilidade nº 02/20**

OSC Proponente: **Associação Marauense de Hepatites Virais - AMHEC**

Objeto da Parceria: **Auxiliar no atendimento dos portadores de hepatites virais.**

Valor: **R\$ 12.000,00**

Tipo da Parceria: **Fomento**

### PARECER SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de contas de Execução do Objeto foi apresentada de forma **tempestiva**.

Observando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, com relação à prestação de contas de execução do objeto, o desempenho da OSC em relação as metas constantes no Plano de Trabalho foram **satisfatórias. Houve um pagamento efetuado fora dos objetos do plano de trabalho, posteriormente, sendo restituído o valor à conta de parceria.**

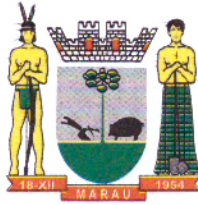
Dessa forma, conclui-se pela **aprovação COM ressalvas** da execução do objeto da Parceria pelas análises retro referidas.

### PARECER SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma **intempestiva**.

Em análise ao Plano de Trabalho e a prestação de contas, verifica-se que das ações planejadas foram executadas dentro dos valores e dos objetos propostos, **com exceção da compra de máscaras. As transferências atenderam as exigências da lei**, perfazendo um total do plano de trabalho previsto de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e um total executado de **R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)**. Essa diferença entre total previsto e executado se justifica em virtude da pandemia COVID-19, tendo em vista que as atividades foram suspensas a partir do terceiro mês da parceria, seguindo as restrições de saúde, e dois pagamentos previstos de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente às despesas básicas da entidade, não foram repassados por existir um saldo

*Recebi: R. Blauto*



suficiente na conta de parceria para essas despesas. Além disso, ao final da parceria, o saldo de R\$ 107,46 (cento e sete reais com quarenta e seis centavos) não foi restituído à Prefeitura Municipal de Marau dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento (30 de dezembro de 2020) para que a conta fosse zerada. Contudo, a restituição ocorreu nos dias iniciais do mês seguinte.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Repasses recebidos: **RS 2.770,00**

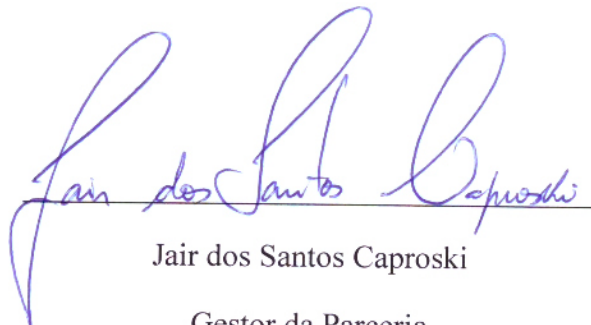
Valores pagos devidamente: **RS 2.770,00**

Saldo da Parceria a Restituir: **0,00**

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória considero **satisfatório**.

Dessa forma, conclui-se pela **aprovação COM ressalvas** da execução financeira da Parceria pelas análises retro referidas.

**Marau, 19 de janeiro de 2021.**



Jair dos Santos Caproski  
Gestor da Parceria